

LEI Nº 1.887, DE 02 DE AGOSTO DE 2002.

Altera o art. 1º e acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1884, de 25 de junho de 2002.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1884, de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender às despesas destinadas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, à seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:”

02.15.01.20.603.2002.1.039-449052 - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.....	55.000,00
--	-----------

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 1884, de 25 de junho de 2002, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º -
.....

Parágrafo único - Serão utilizados, ainda, recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, para a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 02 de agosto de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal